PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 10702/2010

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, Considerando: A ocorrência de fortes chuvas com grandes precipitações pluviométricas que estão assolando nosso estado e o município desde o dia 05 de abril de 2010, somada a fortes ventos, como é o caso do que ocorreu na madrugada do dia 06 do corrente;

ocorreram Considerando: Que em decorrência desses fenômenos naturais. deslizamentos de terras, causando o óbito de diversas pessoas no Município e deixando grande número de feridos; Considerando: As inúmeras enchentes que assolam o Município, impossibilitando a

mobilidade urbana em diversos bairros da Cidade, bem como a eficiente prestação do serviço público nos diversos órgãos, tais como escolas, creches, hospitais, postos de

Considerando: Que em razão das fortes chuvas centenas de famílias encontram-se desabrigadas, necessitando de todo o tipo de assistência por parte do Poder Público

Considerando: Que o poder público municipal, na assistência às famílias afetadas, alocou todos os recursos materiais e humanos à disposição de forma a amenizar os efeitos do

Considerando: que como conseqüência deste desastre ocorreram graves prejuízos

Considerando: que em acordo com a Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre natural foi dimensionada como de nível III;

Art. 1° - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por enchentes e

nundações, caracterizada como **Situação de Emergência**. **Parágrafo Único** – Esta situação de anormalidade é valida para as áreas urbanas deste

município comprovadamente afetadas pela alteração climática.

Art. 2º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres climáticos, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela intempérie.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal da República, ficam autorizadas as autoridades administrativas competentes e agentes da defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem consentimento do

morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas; II – Usar da propriedade, inclusive particular, para prevenir circunstâncias que possam

provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos a mesma.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da

população, bem como extrapolar, no exercício dos poderes acima elencados, os direitos fundamentais dos cidadãos.

Art. 4º - Este Decreto terá efeitos a contar do dia 06 de abril de 2010 e vigorará por um

prazo de 30 (trinta) días.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) días.

Prefeitura Municipal de Niterói, 06 de abril de 2010. Jorge Roberto Silveira - Prefeito

DECRETO Nº 10703/2010

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, Considerando que os deslizamentos de terra em decorrência das fortes chuvas que assolam o nosso município causaram o falecimento de diversas pessoas

Considerando que o falecimento destas pessoas causa grande consternação em toda a sociedade;

DECRETA:

Fica decretado luto oficial de 07 (sete) dias, a contar de 06 de abril de 2010.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 06 de abril de 2010. Jorge Roberto Silveira - Prefeito

DECRETO Nº 10704/2010

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso das suas atribuições legais,

Considerando: Os diversos óbitos decorrentes de fortes chuvas com grandes precipitações pluviométricas que estão assolando nosso estado e o município desde o dia 05 de abril de 2010.

Que em decorrência desses fenômenos naturais, ocorreram Considerando: deslizamentos de terras, causando o óbito de diversas pessoas no Município e deixando grande número de feridos;

Art. 1°- Ficam isentos de todas as taxas e demais custos os translados e transferências de corpos para o Município de Niterói em relação às vitimas dos eventos que deram causa à decretação de situação de emergência.

Art. 2º - Compete à Fundação Municipal de Saúde a identificação das situações objeto do artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto produz efeitos a contar do dia 06 de abril de 2010, e vigorará pelo

prazo de 30 (trinta) dias. Prefeitura Municipal de Niterói, em 06 de abril de 2010.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito